

Lei Municipal nº 259  
De 18 de Fevereiro de 1993

“Altera o Anexo XXIX da lei Municipal nº 223 de 23 de abril de 1993”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo XXIX da lei nº 223 de 23 de abril de 1992, passa a ter os seguintes valores:

Anexo XXIX – Artigo 18 parágrafo único

Função	Valor
Chefe do Serviço de Educação	30% Vencimento
Chefe de Gabinete	30% Vencimento
Chefe do Setor de Pessoal	30% Vencimento
Chefe de Contabilidade	30% Vencimento
Chefe de Tesouraria	30% Vencimento
Chefe do Setor de Tributação	30% Vencimento
Chefe do Setor de Compras	30% Vencimento
Chefe do Setor de Obras	30% Vencimento
Agente Administrativo II, investido na função de amanuense	30% Vencimento
Oficial Especializado I, investido na função Almoxarife	30% Vencimento
Dentista investido na função de coordenador de Saúde Oral	30% Vencimento

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o anexo XXIX da Lei 223 de abril de 1992.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Fevereiro de 1993.

Francisco de Assis pinto  
- Prefeito Municipal-